

L E I Nº 9.025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a elaborar e doar ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden - o projeto de execução e implantação para a construção de seu edifício sede no Parque Tecnológico de São José dos Campos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar e doar, sem condições ou encargos, ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden - o projeto de execução e implantação para a construção de seu edifício sede no Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Art. 2º O projeto de execução e implantação deverão ser utilizados exclusivamente na implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden - no Parque Tecnológico de São José dos Campos.


Art. 3º Todas e quaisquer despesas que se originarem com a elaboração do projeto de execução e implantação correrão por conta única e exclusiva da doadora.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de outubro de 2013.

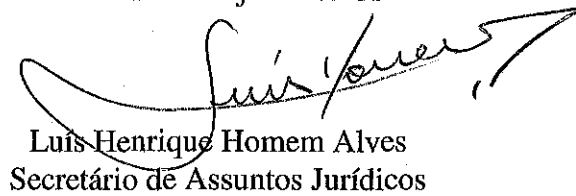

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



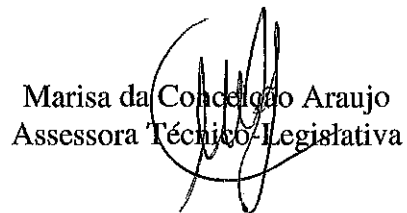
Sebastião Gilberto Maia Cavali
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

E _____ 11h-11
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 373/13 de autoria do Poder Executivo)